

Lei N° 1.277/2000

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER
SUBVENÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2001.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções no exercício de 2001 às entidades relacionadas e nas importâncias fixadas na presente Lei por unidades orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL:

1) Conselho Particular de Santo Antônio de Ouro Branco da Sociedade de São Vicente de Paulo	1.000,00
2) Associação Comunitária do Bairro Pioneiros	1.000,00
3) Associação Comunitária do Bairro Primeiro de Maio	1.000,00
4) Associação Comunitária do Bairro Siderurgia	1.000,00
5) Associação Comunitária de Carreiras	1.000,00
6) Associação Comunitária do Bairro São Francisco	1.000,00
7) Associação dos Moradores do Povoado de Itatiaia	1.000,00
8) Associação de Produtores Rurais e Moradores de Olaria	1.000,00
9) Associação Pró-Melhoramento dos Moradores do Bairro 1° de Maio	1.000,00
10) Associação dos Aposentados na Açominas e Pensionistas da Fundação Açominas de Seguridade Social	1.000,00
11) Associação Comunitária do Bairro dos Metalúrgicos	
12) Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Livremente	1.000,00
13) Associação de Pais e Mestres da Esc. Munic. José Francisco Nogueira	1.000,00
14) Associação dos Moradores do Bairro Belvedere	1.000,00
15) Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Alto do Chalé	1.000,00
16) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.	1.000,00
17) Associação Cultural Pedras Vivas de Ouro Branco	1.000,00
18) Associação dos Diabéticos de Ouro Branco	1.000,00
19) Associação dos Servidores Públicos Municipais de Ouro Branco	1.000,00
20) Associação dos Técnicos Industriais de Ouro Branco – ATIOB	1.000,00
21) Associação dos Empregados da Fundação Ouro Branco	1.000,00
22) Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Ouro Branco	1.000,00
23) Associação do Empregados da Açominas - AEA	1.000,00
24) Associação Civil de Fraternidade Feminina Inconfidência e Liberdade	1.000,00
25) Augusta e Respeitável Loja Simbólica Inconfidência e Liberdade 1	1.000,00
26) Loja Maçônica Estrela de Ouro Branco	1.000,00
27) Fundação Logosófica de Ouro Branco	1.000,00

Continuação da Lei N° 1.277/2000

28)	Creche Comunitária de Ouro Branco	1.000,00
29)	Creche Semente de Luz	1.000,00
30)	Lions Club de Ouro Branco	1.000,00
31)	Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	1.000,00
32)	Grupo Escoteiro de Ouro Branco	1.000,00
33)	Associação dos Servidores Públicos Municipais/Cesta	40.000,00
34)	Clube de Diretores Lojistas de Ouro Branco	1.000,00
35)	Sociedade Comunitária Habitacional de Ouro Branco	1.000,00
36)	Associação de Pais e Mestres do Colégio Municipal Pio XII	1.000,00
37)	Sindicato dos Empregados dos Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Ouro branco	1.000,00
38)	Associação Comunitária do Bairro Belvedere	1.000,00
39)	Lar Comunitário Frederico Ozanan	1.000,00
40)	Associação de Amigos de Proteção da Serra e do Meio Ambiente de Ouro Branco	1.000,00
41)	Associação dos Amigos da Cultura de Ouro Branco	1.000,00
42)	Associação Comunitária do Centro de Ouro Branco	1.000,00
43)	Associação de Pais e Amigos do Povoado de Olaria	1.000,00

SUB - TOTAL 82.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1)	Associação de Estudantes Universitários Residente em Ouro Branco	50.000,00
----	--	-----------

SUB - TOTAL 50.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIVISÃO DE CULTURA

1)	Sociedade Artístico Musical Santo Antônio	1.000,00
2)	Fundação Municipal de Cultura de Ouro Branco	1.000,00
3)	Associação de Amigos da Cultura de Ouro Branco	1.000,00

SUB - TOTAL 3.000,00

DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

1)	Clubes Desportistas filiados à Liga Ourobranquense de Desportos à razão de R\$1.000,00 cada um.	14.000,00
2)	Liga Ourobranquense de Desportos	2.000,00
3)	Clube Bengalão de Jiu-Jitsu	1.000,00

SUB - TOTAL 17.000,00

Continuação da Lei N° 1.277/2000

ENTIDADES ASSISTENCIAIS

1) Convênios/específicos	217.490,00
SUB - TOTAL	217.490,00
TOTAL GERAL	369.490,00

Art. 2 - As entidades com fins sociais contempladas por esta Lei somente poderão receber as citadas subvenções com base em requerimento deferido pelo Prefeito Municipal e acompanhadas dos seguintes documentos:

- 1) Balancetes, onde figura a aplicação da última subvenção recebida desta Prefeitura;
- 2) Plano de Aplicação da subvenção requerida;
- 3) Declaração do registro dos estatutos e de suas alterações, bem como Ata de posse da Diretoria e Cartão de CGC válido.

Art. 3 - Constituem recursos para atender às despesas com a presente Lei as consignações orçamentárias próprias, constantes do orçamento para o exercício de 2001.

Art. 4 - Esta lei entra em vigor em 1° de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 29 de dezembro de 2000.

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal

José Roberto Torres
Sub-Procurador.